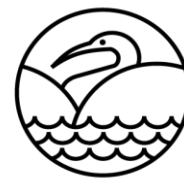




# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



**DECRETO Nº 931,  
DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA  
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEIS  
SITUADOS NA ZONA URBANA DESTE  
MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA.**

**Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior**, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com o artigo 3º e seguintes do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

### **DECRETA:**

**ART. 1º.-** Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, situados na Zona Urbana, deste Município de Ilha Comprida, com as respectivas benfeitorias, imóveis estes com as medidas e confrontações constantes da planta e Memorial Descritivo elaborado pela Equipe Técnica desta Prefeitura.

Lotes de terreno, denominados de “lote 015”, lote 016”, , todos da Quadra ES, localizados no “Balneário Atlântico”, no Município de Ilha Comprida – São Paulo.

### **MEMORIAL DESCRITIVO:**

**CARACTERÍSTICAS LOTE 015 – QUADRA ES:** Medindo 02,00 metros de frente para a Rua Porto Seguro, 14,14 metros em curva na confluência da Rua Porto Seguro com a Rua Porto Vitória, 25,00 metros do lado direito, de quem da rua olha, confrontando com o lote 16, 16,00 metros do lado esquerdo, de quem da rua olha, confrontando com a rua Porto Vitória, 11,00 metros nos fundos confrontando com o lote 14, encerrando uma área total de 257,62m<sup>2</sup>; devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 34.261, segundo o qual pertence a Miguel dos Santos Neto, e cadastrado na Municipalidade sob o nº 058.100.015.1, segundo o qual pertence a Orizontino Nunes de Paiva.

**CARACTERÍSTICAS LOTE 016 – QUADRA ES:** Medindo 10,00 metros de frente para a Rua Porto Seguro, 25,00 metros da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando do lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, com o lote 017, do lado esquerdo com o lote 015, e 10,00 metros aos fundos, confrontando com o lote 13, encerrando uma área



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



total de 250,00 m<sup>2</sup>; devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 32.707, segundo o qual pertence a Cinthia Chesn, e cadastrado na Municipalidade sob o nº 058.100.016.1, segundo o qual pertence a Cinthia Chesn.

- § ÚNICO -** Os imóveis descritos destinam-se para ampliação da Creche Pimpolho.
- ART. 2º -** Fica a expropriante autorizada a invocar em caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de Maio de 1.956.
- ART. 3º -** As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta das verbas consignadas no presente exercício, sendo suplementadas se necessárias.
- ART. 4º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 29 DE OUTUBRO DE 2018.**

---

**Geraldino Barbosa de Oliveira Junior**  
**Prefeito Municipal**